



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente solicitação visa à formação de registro de preços para aquisição eventual e futura de GELADEIRAS, MICRO-ONDAS, TELEVISORES, CAFETEIRAS, QUADROS E BEBEDOUROS, cujos quantitativos, especificações mínimas dos materiais e demais condições estão descritas no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esclarecemos que o presente pleito visa ao atendimento de inúmeras solicitações oriundas dos mais diversos setores que integram a Instituição Ministerial, de modo a proporcionar melhores condições de trabalho para membros e servidores do Ministério Público do Maranhão, além da previsão de fornecimento para as Unidades Ministeriais a serem construídas, reformadas ou ampliadas durante o período de 12 (doze) meses, as quais poderão eventualmente necessitar do emprego dos materiais necessários para o seu adequado funcionamento, bem como também substituir eventualmente os equipamentos que estão em uso e apresentam defeitos insanáveis.

2.1.1. A aquisição de televisores, visa a expansão do serviço Mídia Indoor das Promotorias de Justiça da Capital e do Interior, visando substituir os antigos murais por TVs, em formato digital, que funciona como um mural eletrônico, com mais visibilidade aos informes e maior interação com os colaboradores, pela possibilidade de execução de diferentes formatos, bem como a possibilidade de divulgação dos serviços desenvolvidos sem custos adicionais para a instituição.

2.1.2. As geladeiras, micro-ondas e as cafeteiras elétricas serão utilizadas para melhoria da infraestrutura das copas instaladas na Procuradoria-Geral de Justiça e nas novas sedes das Promotorias de Justiça da Capital e do Interior com vistas à obtenção de melhores condições de trabalho para Membros, Servidores e cidadãos que necessitam dos serviços prestados pelo Ministério Público.

2.1.3. A aquisição dos quadros de aviso de cortiça e branco, serão para substituição de materiais danificados ou instalação nas Promotorias do Interior e da Capital, decorrente de construção, reforma e modernização de novas sedes para o perfeito funcionamento das atividades desenvolvidas por esta Instituição.

2.3. Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que os itens foram estimados mediante utilização do Sistema Banco de Preços ferramenta que consolida, em relatórios, preços praticados por diversos órgãos públicos, seguindo recomendação do ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

2.4. Por fim, justifica-se também pela conveniência da aquisição com previsão de entrega



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

parcelada, nos moldes preconizados pelo art. 3º, incisos I e II do **ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 O critério de julgamento a ser utilizado na licitação será o de menor preço por grupo/item em face da similaridade e padronização dos itens.

3.2 O prazo de validade das Propostas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, conforme disposto no art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

4 ESTIMATIVAS DE CUSTOS E QUANTITATIVOS

4.1 O quantitativo estimado foi baseado no Memo. Nº 08/2021 da Seção de Patrimônio, com média das aquisições dos itens e pedidos pendentes de atendimento, necessidade de equipar as novas sedes das Promotorias de Justiça que serão construídas/reformadas e substituir eventualmente os bens que estão em uso que apresentem defeitos insanáveis.

4.2. Após pesquisa dos preços praticados no mercado, foram obtidos os seguintes valores estimados:

GRUPO I				
Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte.				
ITEM	MATERIAL	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
01	Geladeira, uma porta, na cor branca; Capacidade mínima de 300l; com Congelador Frost-free autolimpante; com Gaveta Extra Fria; com Pannel de Controle Automático de Temperatura do refrigerador e congelador individuais; com Iluminação Interna; com Prateleiras Aramadas removíveis e reguláveis; com Gavetão de Legumes transparente com controle de umidade; com Porta Aproveitável contendo prateleiras de acrílico removíveis; Cesta Porta-ovos; Pés Niveladores altos e reguláveis; Tensão 220V; Eficiência Energética classe A; Garantia de 1 ano (12 meses). Referência: Brastemp, Consul, Electrolux ou de qualidade superior.	20	R\$ 1.923,17	R\$ 38.463,40
02	Forno micro-ondas, com prato giratório, capacidade igual ou superior a 30 litros, consumo de energia classe A litros Altura mínima (mm):325; largura mínima (mm):520; profundidade mínima (mm):415; tensão-220v; frequência (Hz):60; cor: branco; consumo:31,5KWh. Garantia de 1 ano (12 meses).. Referência: Brastemp, Consul ou de melhor qualidade ou superior	20	R\$ 587,30	R\$ 11.746,00
VALOR GRUPO I				R\$50.209,40



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO



GRUPO II				
ITEM	MATERIAL	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
03	SMART TV LED COM NO MÍNIMO 32 polegadas, com as seguintes especificações mínimas: Tipo de TV: Smart TV LED Tamanho mínimo da tela: 32 polegadas Formato da Tela: 16:9 Resolução mínima : 1366 x 768 (HD) Sistemas de cores: NTSC, PAL-M Formatos de reprodução: VÍDEO, ÁUDIO E FOTOS Conversor Digital Integrado: Sim Wi-fi Integrado, para conexão sem fios Recursos de áudio: Dolby Digital Idiomas: Português / Inglês / Espanhol Potência de Áudio mínimo (RMS) 5W+5W Conexões: USB: 2; HDMI(mínimo): 2; Conexão RF(mínimo): 1; Áudio Analógico / Digital; Closed caption; Sleep timer; Relógio; Sintonia automática dos canais; Alimentação: 110/220V, automática. Selo procel na classe "A". Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) autorizada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), CONFORME Portarias Inmetro 371/2009 e 328/2011. Garantia de 1 ano (12 meses) contra defeitos de fabricação.	15	R\$ 1.303,77	R\$ 19.556,55
04	SMART TV 50" SMART TV LED COM NO MÍNIMO 50 polegadas, com as seguintes especificações mínimas: Tipo de TV: Smart TV LED Tamanho mínimo da tela: 50 polegadas Formato da Tela: 16:9 Resolução mínima : 1920 x 1080 (HD) Sistemas de cores: NTSC, PAL-M Formatos de reprodução: VÍDEO, ÁUDIO E FOTOS Conversor Digital Integrado: Sim Wi-fi Integrado, para conexão sem fios Recursos de áudio: Dolby Digital Idiomas: Português / Inglês / Espanhol Potência de Áudio mínimo (RMS) 5W+5W Conexões: USB: 2; HDMI(mínimo): 2; Conexão RF(mínimo): 1; Áudio Analógico / Digital; Closed caption; Sleep timer; Relógio; Sintonia automática dos canais; Alimentação: 110/220V, automática. Selo procel na classe "A". Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) autorizada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), CONFORME Portarias Inmetro 371/2009 e 328/2011. Garantia de 1 ano (12 meses) contra defeitos de fabricação.	10	R\$ 2.414,17	R\$ 24.141,70
05	SMART TV 65" SMART TV LED COM NO MÍNIMO 65 polegadas, com as seguintes especificações mínimas: Tipo de TV: Smart TV LED Tamanho mínimo da tela: 62 polegadas Formato da Tela: 16:9 Resolução mínima : 1920 x 1080 (HD)	10	R\$ 4.354,10	R\$ 43.541,00



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

	Sistemas de cores: NTSC, PAL-M Formatos de reprodução: VÍDEO, ÁUDIO E FOTOS Conversor Digital Integrado: Sim Wi-fi Integrado, para conexão sem fios Recursos de áudio: Dolby Digital Idiomas: Português / Inglês / Espanhol Potência de Áudio mínimo (RMS) 5W+5W Conexões: USB: 2; HDMI(mínimo): 2; Conexão RF(mínimo): 1; Áudio Analógico / Digital; Closed caption; Sleep timer; Relógio; Sintonia automática dos canais; Alimentação: 110/220V, automática. Selo procel na classe "A". Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) autorizada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), CONFORME Portarias Inmetro 371/2009 e 328/2011. Garantia de 1 ano (12 meses) contra defeitos de fabricação.			
VALOR GRUPO II				R\$87.239,25

GRUPO III				
Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte.				
ITEM	MATERIAL	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
06	CAFETEIRA . CAPACIDADE 6L . Corpo em aço inoxidável 430 e depósito em aço inoxidável 304; pés inclinados com sapatas antiderrapantes; . Torneira com visor de nível para água e café; . Resistência tubular e termostato regulável de 20° a 120°; . Aquecimento em banho-maria; . Acompanha vareta para limpeza das torneiras; . Ideal para preparar e manter o café aquecido; . Indicada para bares, padarias, restaurantes, hotéis, pousadas e serviços de alimentação em geral; . Garantia de 1 ano (12 meses).	05	R\$ 884,22	R\$ 4.421,10
07	Cafeteira . Capacidade 10l . Corpo em aço inoxidável 430 e depósito em aço inoxidável 304; pés inclinados com sapatas antiderrapantes; . Torneira com visor de nível para água e café; . Resistência tubular e termostato regulável de 20° a 120°; . Aquecimento em banho-maria; . Acompanha vareta para limpeza das torneiras; . Ideal para preparar e manter o café aquecido; . Indicada para bares, padarias, restaurantes, hotéis, pousadas e serviços de alimentação em geral; . Garantia de 1 ano (12 meses).	05	R\$ 974,27	R\$ 4.871,35
VALOR GRUPO III				R\$9.292,45



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO



GRUPO IV				
Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte.				
ITEM	MATERIAL	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
08	Quadro branco, acabamento com moldura de alumínio natural, chapa de madeira vitrificada branca brilhante com no mínimo 3mm de largura, com medidas mínimas de 090X120cm (AxC).	10	R\$ 275,84	R\$ 2.758,40
09	Quadro de Aviso de cortiça (mural para recado), com Moldura em alumínio, medindo 1,20m de largura por 0,90m de altura, fundo do quadro em chapa de eucatex, base de EVA 10mm e acabamento frontal em cortiça aglomerada e selada.	15	R\$ 238,39	R\$ 3.575,85
VALOR GRUPO IV				R\$6.334,25

GRUPO IV				
Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte.				
ITEM	MATERIAL	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
10	BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS , tipo coluna, capacidade mínima para armazenamento no reservatório de no mínimo 1,8 litros/hora. Gabinete em aço inoxidável, duas torneiras sendo uma para água natural e outra para água refrigerada, tubulações em cobre externas ao reservatório. Compressor silencioso de alto desempenho que utilize o gás R134a, tensão de 220 volts, certificado pelo INMETRO, com dimensões mínimas de: 960 mm de altura, 275 mm de largura, 365 mm de profundidade. Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses. (exclusivo ME/EPP).	40	R\$ 786,05	R\$ 31.442,00
VALOR GRUPO IV				R\$31.442,00
VALOR TOTAL				R\$184.517,35

VALOR TOTAL: R\$ 184.517,35 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega do material será feita conforme necessidade da contratante, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

da Nota de Empenho por parte da CONTRATADA, e ocorrerá de **segunda a sexta-feira**, das **08:00h às 15:00h**, no Almoxarifado do Ministério Público do Maranhão, localizado na **Avenida Governador Luís Rocha, 2409, Galpão 19, bairro Liberdade, São Luís-MA, CEP: 65035-270**, devendo a CONTRATADA agendar a entrega com 01 (um) dia de antecedência, pelos fones: (98) 3221-4978 e 3219-1662.

5.2. O recebimento dos produtos será feito nos termos dos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93:

5.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade com as especificações aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

5.2.1.1. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta.

5.2.1.2. Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações constantes do presente Termo de Referência, o CONTRATADO deverá efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

5.2.1.3. Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

5.2.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, considerando os seguintes itens conforme cada caso:

5.2.2.1. Condição da embalagem dos produtos, que devem estar acondicionados em CAIXAS INDIVIDUAIS, em perfeito estado, não violadas, em decorrência da eventual necessidade de envio para outras comarcas, e que ofereçam proteção contra arranhões, amassados, ao calor e à umidade;

5.2.2.2. Confrontação entre a marca cotada na licitação e o produto entregue;

5.2.2.3. O comprovante de recebimento dos produtos pelo Almoxarifado em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pela Procuradoria. 5.3. Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade poderá à Procuradoria aplicar as penalidades previstas em lei e no Edital de licitação.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões e amassados

5.5. Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, instalados e conferidos pela CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.3. Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pela Coordenadoria de Administração, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.6 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.7. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

6.8. Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.

6.9 Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.

6.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.

6.11. Zelar para que, durante toda a vigência da ata de registro de preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado.

6.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a substituição, correção ou conserto, conforme o caso, caso os produtos venham a apresentar alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade do produto, ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, detectado na vistoria ou **durante o prazo de garantia**, prevista no **item 12**, do Termo de Referência.

7.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Procuradoria-Geral de Justiça;

7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.6 Emitir **Nota Fiscal/Fatura** dos materiais fornecidos no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

7.7. Manter durante o período de vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.10. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas.

7.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preços.

7.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.13. Prestar a garantia prevista no item 12 do presente Termo de Referência, fornecendo Termo de Garantia ou documento equivalente, nos termos do art. 50 do Código de Defesa do Consumidor.

7.14. Repassar a listagem nominal de seus funcionários, com o registro de identificação oficial, à Coordenadoria de Administração, quando da realização dos serviços;

7.15. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ARP.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO



7.16. Manter, quando da entrega dos produtos, os seus funcionários identificados por crachá, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Procuradoria-Geral de Justiça;

7.17. Manter **quadro de pessoal qualificado e suficiente para a realização dos serviços**, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, mesmo na ocorrência de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE

7.18. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

7.19. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato.

7.20. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.22. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Os servidores, lotados na Coordenadoria de Administração, designados pelo Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça para fiscalizar o contrato (**Roseane Brandão Pantoja, MAT. 1034377 – GESTORA, CHESTER ROSA MAIA, MAT. 1075490 – FISCAL, Luís César Maia Araújo, MAT. 175786 - SUPLENTE**), devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.2 O fiscal da ARP deverá:

8.2.1. Atestar os documentos da despesa junto ao Coordenador solicitante: Coordenadoria de Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.2.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento dos materiais.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata de registro de preços consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

8.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Após o ateste efetuado na nota fiscal e **prévia verificação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal e trabalhista, o pagamento será creditado em favor** da CONTRATADA, em **até 30 (trinta) dias corridos**, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE em que deverá ser efetivado o crédito.

9.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

9.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a PGJ/MA deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO



9.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Procurador Geral de Justiça.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo para execução e vigência do objeto deste Termo de Referência é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS À BENEFICIÁRIA DA ARP

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.2. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.5.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.4, 11.2.5 e 11.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da PGJ-MA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado do Maranhão e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado do Maranhão cobrará o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à PGJ/MA, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1 A licitante vencedora deverá informar todos os componentes relevantes aos produtos ofertados, com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos.

12.2. Os equipamentos ofertados deverão ser de procedência nacional ou estar em conformidade com a política de garantia do fabricante para o Brasil, devendo o fornecedor informar o distribuidor autorizado no Brasil, através do qual os mesmos estão sendo adquiridos.

12.3 A licitante vencedora deverá apresentar, no ato da entrega dos equipamentos, documentação informando os números de série dos respectivos, referentes ao pedido de fornecimento, devendo esse ser anexado as notas fiscais de entrega a cada grupo solicitado para posterior verificação junto aos fabricantes.

12.4 CONTRATADA deverá apresentar certificado de garantia de seus produtos, objetos deste documento, obedecendo as disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro, e Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, a qual deverá ser de, no mínimo, **01 (um) ano** para todos os itens relacionados no presente Termo de Referência, contados do recebimento definitivo;

12.5. O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante ou na sua falta por indicação expressa da licitante CONTRATADA, devendo ser ainda informado o nome comercial (razão social), CNPJ,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

endereço com CEP, número do telefone e e-mail da(s) assistência(s) técnica(s) autorizada(s);

12.6. Caso não possua representante de assistência técnica em São Luís/MA, o prestador da garantia se compromete a recolher e devolver o(s) item(ns) em manutenção ao local onde se encontrem, sem ônus para a PGJ/MA.

12.7. O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do objeto, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus para a PGJ/MA.

12.8. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de garantia, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, o transporte, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda ou da **assistência técnica credenciada**, arcando com quaisquer danos decorrentes destas operações.

12.9. A CONTRATADA deverá atender às solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados nos aparelhos/equipamentos, dentro do período de garantia, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento de comunicação formal, por parte da CONTRATANTE;

12.10. Substituir, dentro do período de garantia e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação da CONTRATANTE, os aparelhos/equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.

12.11. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser *novos e originais*;

12.12. Efetuar às suas expensas substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.

12.13. Caso o reparo não possa ser concluído, o equipamento defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha um equipamento em perfeitas condições de uso.

12.14. Todas as solicitações da Contratante deverão ser registradas pela CONTRATADA, objetivando o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

12.15. A CONTRATADA deverá assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários, para a prestação de assistência técnica, tais como: ferramentas, transporte dos funcionários, peças, acessórios, suprimentos e tudo o que for necessário à perfeita manutenção/garantia para execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 A LICITANTE deverá apresentar Atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido material compatível e/ou pertinente com o objeto da licitação;

13.1.1. Entende-se como compatível, fornecimento anterior de materiais com características semelhantes aos respectivos lotes cotados

14 DA ENTREGA DE CATÁLOGOS

14.1. É obrigatório ao licitante descrever, na íntegra de sua proposta, o objeto ofertado, obedecendo às especificações mínimas constantes neste Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

14.2 Com as propostas, é necessário, para a aceitabilidade, que o licitante apresente **catálogos com indicação do(s) produto(s), prospectos ou manual, ficha técnica do fabricante, em português, relativo ao produto com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação para efetiva aferição dos bens ofertados**, ou, indique um link disponível na rede mundial de computadores em que tais documentos possam ser facilmente acessados.

14.3. Em caso de descumprimento dos itens 14.1 e 14.2, a proposta será desclassificada.

15 DO VALOR ESTIMADO

15.1 O valor total estimado para a expectativa de fornecimento dos materiais é de **VALOR TOTAL: R\$ 184.517,35 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos).**

São Luís/MA, 19 de julho de 2021.

Roseane Brandão Pantoja

Coordenadora de Administração

Diego Abreu Mendonça

Chefe da Seção de Compras